



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1392

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Extrato .....	4
Atas de registro de preço .....	4
Ratificação .....	4
Outros atos .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1392

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.817 DE 04 DE ABRIL DE 2.023

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, no uso e gozo de suas atribuições legais.....

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERA-SE** a pedido a **Sra. IVETE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 085.867.408-45, CTPS 0056993 SÉRIE 051, do cargo de Merendeira, a partir de 04 de abril de 2.023.....

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.....

Getulina/SP, 04 de abril de 2.023

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

**ANA LIGIA IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 4816 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Getulina - CMAS para o biênio 2023/2025.*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, usando das suas atribuições legais, em obediência ao art. 10, da Lei Municipal nº 1.645, de 29 de setembro de 1997.

Considerando que alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Getulina para o biênio 2023/2025 tiveram que ser substituídos devido força maior, os Conselheiros se reuniram no dia 31 de março de 2023 e em comum acordo foram nomeados novos membros o referido Conselho;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para substituírem alguns membros Conselho Municipal da Assistência Social de Getulina para o período de 31/03/2023 à 31/03/2025, ficando assim constituído o referido Conselho.

#### I - REPRESENTANTES DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

##### Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular - Edinedi Costa Cavalcante

Suplente - Gabriel Augusto Sanches Oliveira

##### Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular - Rafael de Castro Nascimento

Suplente - Susimar Pereira dos Santos

##### Representantes do Departamento Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular - Mateus Batelochi Sioni

Suplente - Aparecida de Fatima Marchesini

##### Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular - Luciana Paula Pereira Amendola

Suplente - Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira

#### II - REPRESENTANTES DE ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

##### Grupo 3ª Idade

**Titular** - Almerinda Conceição de Oliveira Pires

**Suplente** - Eni Reche Morales

##### Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina

**Titular** - Denise Cecilio Janeiro Antunes

**Suplente** - Elaine Aparecida Giacomini Garcia

##### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina

**Titular** - Claudete Eleotério

**Suplente** - Sirlei Alves Barcelos Borges

##### Abrigo Municipal da Criança e Do Adolescente "Adriano José de Castro"

**Titular** - Thais Fernanda Cunha Contiero

**Suplente** - Emmily dos Santos Nogueira

##### Vila Vicentina de Getulina

**Titular:** Silvana Velenciano de Paula

**Suplente:** Ana Carolina Martins Dantas

**Artigo 2º.** Ficam nomeados, ainda, os membros da Diretoria e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Getulina, para o período 31/03/2023 à 31/03/2025, as seguintes pessoas:

**Presidente:** Denise Cecilio Janeiro Antunes

**Vice-Presidente:** Silvana Velenciano de Paula

**Primeira Secretária:** Edinedi Costa Cavalcante

**Segunda Secretária:** Mateus Batelochi Sioni

**Secretária Executiva:** Regiane Valeria Zambon

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina: 03 de abril de 2023.

**Antonio Carlos Maia Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**Ana Ligia Alves Iwakami**

**Chefe de Gabinete**

#### Resoluções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1392

Página 3 de 5

### Resolução n.01 de 31 de março de 2023

*Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Getulina.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2578 de 01 de abril de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Getulina, sendo composta por 5 (cinco) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini, representante governamental;

II - Denise de Souza Albuquerque representante governamental;

III - Alessandro Paulo Junior representante da sociedade governamental;

IV - Claudete Eleotério, representante da sociedade civil;

V - Douglas Lisboa Frota Bernardes - representante da sociedade civil.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Thais Fernanda Cunha Contieiro

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Shirlei Ribeiro de Oliveira

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade

à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1392

Página 4 de 5

Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de março de 2023.

Getulina, 31 de março de 2023

Claudete Eleotério

Presidente do CMDCA

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjucação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 036/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Objeto: Aquisição parcelada de hipoclorito de sódio 12% e ácido fluossilícico 20%

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Fasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Valor: R\$-60.280,00

CAE: 3.3.90.30.11

Assinatura: 05/04/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 044/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023

Embasmamento: Inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de reforço estrutural de toda cobertura do Almoarifado Municipal.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Anderson Júlio Beduíno ME.

Valor: R\$-98.256,48

CAE: 3.3.90.39.11

Vigência: 12 meses

Assinatura: 05/04/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Anderson Júlio Balduino ME

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de cobertura completa do Almoarifado Municipal.

Valor: R\$-98.256,48

CAE: 3.3.90.39.11

Vigência: 12 meses

Assinatura: 05/04/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### Atas de registro de preço

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Ata de Registro de Preços

ARP nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Fasil Ind. E Com. de Produtos Químicos Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de Hipoclorito de Sódio 12% e Ácido Fluossilícico 20%.

Valor: R\$-60.280,00

CAE: 3.3.90.30.11

Vigência: 12 meses

Assinatura: 05/04/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### Ratificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 044/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ANDERSON JÚLIO BADUINO ME, inscrita no CNPJ nº 44.153.271/0001-52, cujo objeto e a prestação de serviços de engenharia de reforço estrutural de toda a cobertura do Almoarifado Municipal, no valor de R\$-98.256,48 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1392

Página 5 de 5

seis reais e quarenta e oito centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

### Outros atos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ONDE SE LÊ:

01 - PREÂMBULO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de obras com fornecimento de materiais/equipamentos para substituição de iluminação pública e ornamental de praças e jardins por LED, conforme memorial descritivo, critério de medição, planilha orçamentária, cálculo BDI, orçamento e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Até 16h00min do dia 17/04/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/2023 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/04/2023 às 09h00min

OBTENÇÃO DA PASTA: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br).

1.4. A visita técnica será obrigatória e a mesma deverá ser realizada até o dia 17/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 10horas às 12horas e das 14horas as 16horas, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Getulina, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina/SP, cuja visita será acompanhada pelo servidor responsável pelo Departamento de Obras.

1.5. A Vistoria Técnica será condição de HABILITAÇÃO da empresa e o comprovante deverá ser inserido no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

LEIA-SÊ:

01 - PREÂMBULO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de obras com fornecimento de materiais/equipamentos para substituição de iluminação pública e ornamental de praças e jardins por LED, conforme memorial descritivo, critério de medição, planilha orçamentária, cálculo BDI, orçamento e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Até 16h00min do dia 24/04/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/04/2023 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/04/2023 às 09h00min

OBTENÇÃO DA PASTA: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br).

1.4. A visita técnica será facultativa e, caso o proponente tenha interesse em executá-la, a mesma poderá ser realizada até o dia 24/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 10horas às 12horas e das 14horas às 16horas, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Getulina, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina/SP, cuja visita será acompanhada pelo servidor responsável pelo Departamento de Obras.

1.5. A Vistoria Técnica não será condição de HABILITAÇÃO da empresa e sim um embasamento para a elaboração da proposta.

Getulina: 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal